Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: segunda-feira, 7 de março de 2022 10:17
Para: CNL - Central Nacional de Licitações
Cc: Licitação; Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
ESCLARECIMENTO 3

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ n. º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Michele Dayane Gomes Vieira.

2. A íntegra do pedido de esclarecimento e da resposta do Pregoeiro está disponível no Portal de Transparência do TRE-RO, no endereço: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022/pregoes-eletronicos .

3. Dos questionamentos e respostas:

3.1. Quesito 1:

3.1.1. Questionamento:
Este agente de integração possui plataforma eletrônica de folha de pagamento, sendo disponibilizada para o órgão em login e senha particulares, devendo o órgão apenas alimentar o sistema com os apontamentos referentes às faltas, atestados ou qualquer ocorrência que interfira diretamente na bolsa auxilio e auxilio transporte dos estagiários. Após estes apontamentos, com o devido aviso, o agente de integração gera a fatura para envio ao órgão. Isso atende aos senhores?

3.1.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:
Sim, o formato estabelecido atende

3.1.3. Resposta Pregoeiro:
A manifestação da unidade técnica-demandante merece ponderação. É possível que a ferramenta apresentada pela solicitante atenda ao estabelecido no Termo de Referência. Ressalte-se, no entanto, que não é possível afirmar neste momento que a ferramenta efetivamente atende ao exigido. A uma porque sem análise mais detalhada não se pode afirmar. A duas, a análise de proposta tem momento certo para ocorrer, qual seja: logo após a fase de lances. A três, porque ainda que, eventualmente, a proposta venha a ser aceita, a efetiva compatibilidade da ferramenta com as regras previamente estipuladas será verificada no momento da execução, sendo passível de sanção eventual descumprimento. Assim sendo, é possível que o sistema atenda ao solicitado, mas apenas hipoteticamente.

3.2. Quesito 2:

3.2.1. Questionamento:
Para que este agente de integração consiga realizar o repasse aos estagiários até o quinto dia útil de cada mês, os prazos estipulados nos itens 9.1.5 e 9.1.5.1, precisam ser revistos pelo órgão, visto que precisamos de até dois dias úteis após a confirmação do pagamento da fatura, para realizar o repasse aos estagiários.

3.2.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:
O item 9.2.13, será alterado para que os pagamentos de auxílio bolsa e transporte sejam realizados até o dia 10 do mês subsequente à realização das atividades ou o primeiro dia útil após essa data

3.2.3. Resposta Pregoeiro:
Acolho a manifestação da unidade técnica-demandante e a adoto integralmente como fundamento para a resposta ao quesito. Correta a manifestação da unidade demandante ao reconhecer que a redação precisa ser ajustada, a fim de tornas as regras adaptadas às circunstâncias. Assim sendo, resta ao Pregoeiro suspender o certame e aguardar a nova redação ajustada, o que acarretará a republicação do certame e a reabertura dos prazos.

4. Diante das questões apresentadas e considerando necessidade de ajustes no Termo de Referência, o certame será suspenso. Após os ajustes, o edital será republicado pelos mesmos meios anteriores e, consequentemente, eventuais propostas já apresentadas até esta data serão excluídas automaticamente pelo sistema. Todos os prazos serão reabertos, inclusive para apresentação de novas propostas e novos pedidos de esclarecimentos/impugnações.

5. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento altera as cláusulas do Edital, o certame será suspenso, ajustado e republicado, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será respondido por e-mail à solicitante e disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO, além de juntado aos autos do proc. administrativo respectivo.

Porto Velho, 7 de março de 2022

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro
licitacao@tre-ro.jus.br
(69) 3211-2082

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia
VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015
VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: CNL - Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.ong.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de março de 2022 11:06
Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>
Cc: Nara Vieira Bucar <nara.bucar@ciee.org.br>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE RO

Prezados, boa tarde

Em tempo, encaminho abaixo pedidos de esclarecimentos adicionais:

9.1.5. Enviar ao Agente de Integração o resumo da frequência **até o último dia útil de cada mês**, para a geração da folha de pagamento;
9.1.5.1. Conferir os valores informados pelo Agente de Integração e depositar os valores de auxílio bolsa, auxílio transporte e taxa de administração em até 03 dias úteis, após o recebimento dos cálculos apresentados pelo Agente, através de depósito bancário na sua conta;
9.2.16. gerar folha de pagamento mensal de estagiários, de acordo com a frequência, observando, número de faltas, datas de ingresso, desligamento e recessos registrados nas folhas de frequência individuais

Esclarecimento: Este agente de integração possui plataforma eletrônica de folha de pagamento, sendo disponibilizada para o órgão em login e senha particulares, devendo o órgão apenas alimentar o sistema com os apontamentos referentes às faltas, atestados ou qualquer ocorrência que interfira diretamente na bolsa auxilio e auxilio transporte dos estagiários. Após estes apontamentos, com o devido aviso, o agente de integração gera a fatura para envio ao órgão. Isso atende aos senhores?
9.2.13. repassar integralmente os valores da bolsa aos estagiários selecionados **até quinto dia útil** do mês subsequente à realização das atividades;
9.2.14. repassar integralmente os valores de auxílio-transporte aos estagiários selecionados **até o quinto dia útil de cada mês**;
9.2.17. **enviar fatura** à Contratante, após o prazo de **três dias úteis** do recebimento da informação de frequência, com os valores referentes ao repasse do auxílio-bolsa, auxílio-transporte e valor devido ao agente de integração;
Esclarecimento: Para que este agente de integração consiga realizar o repasse aos estagiários até o quinto dia útil de cada mês, os prazos estipulados nos itens 9.1.5 e 9.1.5.1, precisam ser revistos pelo órgão, visto que precisamos de até dois dias úteis após a confirmação do pagamento da fatura, para realizar o repasse aos estagiários.
Sugerimos o cronograma abaixo para cumprir com os itens 9.2.13 e 9.2.14:
- Fechar a folha até o dia 25/mês;
- Prazo de 3 dias úteis para envio da documentação (até 31/mês - em casos de fim de semana);
- TRE-RO nos repassa os valores em até três dias úteis;
- Agente de integração repassa em até dois dias úteis aos estagiários (5º dia útil/mês)

Atenciosamente,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Programa de Diversidade

MICHELLE DAYANE GOMES VIEIRA
Analista Administrativo I

CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL
Brasília - DF
(00) 0000-0000 / Ramal: 000000
Em Home Office
canaldeetica.com.br/ciee

Em sex., 25 de fev. de 2022 às 16:29, CNL - Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.ong.br> escreveu:

> Ao,
> Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE RO
> Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022
>
> **Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**